



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALLIS LONGUS – VALONGO REGULAMENTO

Procedimento Concursal Externo para recrutamento de um Professor Bibliotecário
nos termos da Portaria 192-A/2015, de 29 de junho.

Objeto

O presente regulamento estabelece as condições de acesso e normas para a designação de um Professor Bibliotecário para o Agrupamento de Escolas de Vallis Longus – Valongo, através de procedimento concursal externo.

Artigo 1º

Procedimento concursal de recrutamento externo

Para a designação de um Professor Bibliotecário, realiza-se o procedimento de recrutamento externo, a ser divulgado por um aviso de abertura e regulamentado pela Portaria 192-A/2015, de 29 de junho.

Podem ser opositores ao procedimento concursal, os candidatos que reúnam os requisitos constantes nos artigos 10º e 11º da referida Portaria.

Artigo 2º

Aviso de abertura

O aviso de abertura é publicado:

- a) Na página eletrónica do agrupamento;
- b) Na entrada da escola-sede do agrupamento.

Artigo 3º

Formalização da Candidatura

As candidaturas devem ser formalizadas, dentro do prazo estabelecido para a candidatura, **entregues pessoalmente** nos serviços administrativos da escola-sede do Agrupamento de Escolas Vallis Longus – Valongo, dentro do horário normal de expediente ou **enviadas por correio registado**, com aviso de receção, expedido até ao prazo fixado, para o seguinte endereço: Agrupamento de Escolas de Vallis Longus – 152330, Rua das Pereiras S/N 4440-584 Valongo.

O contacto telefónico para qualquer esclarecimento é feito através do número telefónico 224219470

Artigo 4º

Candidatura

No ato da apresentação da sua candidatura, os candidatos devem entregar, em suporte de papel, a declaração de candidatura, bem com os documentos comprovativos dos elementos referidos no nº 3 do artigo 11º da Portaria.

Artigo 5º

Avaliação das candidaturas

1. As candidaturas são analisadas e pontuadas por um júri de 3 elementos designados pelo diretor, segundo o n.º 2 do art. 8º da mesma Portaria.
2. Após a análise das candidaturas e respetiva documentação, o júri elabora e publicita na página eletrónica do agrupamento, a lista final dos candidatos ordenada por ordem decrescente da classificação obtida em resultado da aplicação da fórmula prevista nos números seguintes.
3. Com vista à seleção do candidato a designar para as funções de professor bibliotecário, é ponderada a seguinte fórmula: **A + B + C = Total de pontos.**
4. Para cálculo da fórmula enunciada no número anterior, considera-se:
 - A** - O número de pontos obtidos nos termos previstos do Anexo II da Portaria 192-A/2015, de 29 de junho.
 - B** - 3 pontos por cada ano letivo de desempenho no cargo de professor bibliotecário ou coordenador de biblioteca escolar, integrada ou não na RBE, elemento das equipas que nas direções regionais de educação desenvolvem funções de apoio às bibliotecas escolares, coordenador interconcelhio da RBE ou membro do Gabinete Coordenador da RBE.
 - C** - 1 ponto por cada ano letivo de exercício de funções em equipa de coordenação de bibliotecas escolares dos agrupamentos de escolas ou das escolas não agrupadas.
5. A atribuição das pontuações previstas no número anterior é efetuada de acordo com a análise dos documentos entregues pelos docentes no decorrer do prazo de candidatura.
6. Após a aplicação da fórmula, se se verificar a existência de docentes com a mesma pontuação, tem preferência o candidato que obteve maior pontuação, de forma sucessiva, nos pontos A, B ou C do n.º 3 do presente regulamento.
7. O docente com a pontuação total mais elevada, resultante da aplicação da fórmula prevista no n.º 3, é designado pelo Diretor do Agrupamento para o exercício de funções de professor bibliotecário.
8. A publicitação dos resultados, conforme o nº 2 do presente artigo, será feita em local visível na Escola Sede do Agrupamento Vallis Longus e na página eletrónica.
9. O/a candidato selecionado será contactado via telefone e terá de proceder à aceitação da função, aquando desta comunicação, no prazo máximo de 48 horas, considerando os prazos definidos pela DGAE para indicação de docentes, 2.ª fase

10. Da lista final de classificação cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte à divulgação da lista prevista no n.º 2, para a Diretor Regional de Educação.
11. O Agrupamento comunicará à DGAE o nome do docente que, em resultado do procedimento e seleção, exercerá as funções regulamentadas como inerentes ao professor bibliotecário.

Artigo 6º

Período de vigência da função

O período de vigência do exercício de funções de professor bibliotecário selecionado através de recrutamento externo, em mobilidade, é anual, podendo ser renovado só até três vezes, nos termos da Portaria.

Artigo 7º

Motivos de exclusão

Serão excluídas as candidaturas:

- I. Que não contenham os elementos de identificação;
- II. Que não contenham os documentos comprovativos das ações de formação;
- III. Recebidas fora dos prazos estabelecidos;
- IV. Por outro meio que não os “CTT” ou por “Mão-própria” e não entregues nos serviços administrativos da entidade;
- V. Não reúnam os requisitos legais, gerais e específicos estabelecidos no presente regulamento

Artigo 8º

Disposições finais

As situações ou casos omissos serão resolvidos pelo Diretor, respeitando a lei e os regulamentos em vigor.

Valongo, 23 de junho de 2022

O Diretor



(Artur José Alves de Oliveira)